



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2016

1 – PREÂMBULO:

O Município de Marmeleiro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 4.949 de 10 de fevereiro de 2016, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTATAREM SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, conforme previsto no Anexo I deste Edital. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 28 de novembro de 2016, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **19 de dezembro de 2016 às 11:00 horas**, ou a qualquer tempo no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, 255 – Paço Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes apresentados até o dia e horário acima descritos, ocorrerá no dia **19 de dezembro de 2016 às 14:00 horas**, no endereço acima citado.

2 – OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO ADE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS**, em pacientes encaminhados pelas unidades de saúde do município.

3 – DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO:

3.1. Deste chamamento público resultarão Pessoas Jurídicas classificadas, que firmarão contratos com o Município de Marmeleiro, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão credenciar-se:

4.1.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo II do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2. Não poderão participar do credenciamento:



4.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País; de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidas pela proibição aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO;

4.2.2 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.2.4 O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.2.5 Pessoas físicas, sem empresa constituída;

4.2.6. Empresas que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

4.3. Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente edital, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

5.1. Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado.



5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

5.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Requerimento para inscrição no credenciamento (Anexo III);
- b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (Anexo IV);
- c) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente (Anexo V);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital (Anexo VII);
- e) Declaração de inexistência de empregados menor de idade (Anexo VI);
- f) Declaração de ausência de parentesco (Anexo VIII).

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

6.1. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

6.2. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

6.3. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

6.4. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



6.5. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

6.6. A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

6.8. O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação deverá ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016 ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: _____</p>

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. É vedado:

- a) O trabalho do credenciamento em dependências ou setores próprios do Município.
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
- c) O credenciamento de pessoas jurídicas constituídas como firmas individuais.

7.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.3 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, sendo que a solicitação e pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda.

7.4 A quantidade de procedimentos realizados no mês, será dividido pelo número de empresas devidamente habilitados em cada tipo de procedimento.

7.5 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

7.6 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.



7.7. Os exames, consultas e procedimentos deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada.

7.8 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

7.9 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

7.10 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

8 – DOS VALORES:

8.1. O Município de Marmeleiro pagará mensalmente aos prestadores de serviços de saúde contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores constantes do Anexo II.

8.2. Os pagamentos decorrentes pelos serviços objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária indicadas pelo responsável do Setor de Contabilidade:

- 08.02.103020017.2.031000.3.3.90.39.50.99 – 853
- 08.02.103020017.2.031000.3.3.90.39.50.99 – 854
- 08.02.103020017.2.031000.3.3.90.39.50.99 – 866

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O Pagamento será efetuado até o 12º dia do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, conforme os valores especificados no Anexo II.

10 – PRAZOS:

10.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato de prestação de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.2. A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, a Administração Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



11.2. O Município de Marmeleiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12 – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas elencadas no Item 13.

12.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

12.4. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 10.1.

12.5. O presente contrato será rescindido pelo Município de Marmeleiro quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

12.5.1. Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 004/2016, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

12.5.2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Marmeleiro;

12.5.3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Marmeleiro, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

12.5.4. Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;

12.5.5. Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

12.5.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Marmeleiro, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.



12.6. Pela Contratada, quando ao Município de Marmeleiro:

12.6.1. Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 9, os pagamentos das faturas apresentadas;

12.6.2. Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

12.7. Na hipótese de rescisão pelo Município de Marmeleiro com base nos motivos alinhados nos subitens “12.5.1” a “12.5.6”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Marmeleiro, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

12.8. Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde. Neste ínterim, a partir da 1ª reclamação procedente a Contratada será notificada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

13 – PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILICITOS:

13.1. Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

13.2.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

13.2.2. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.6. A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

14 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

14.3. O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

14.4. Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

15.1. Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretora do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.

15.2. Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

15.3. Apresentar ao Município de Marmeleiro de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

15.4. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;



15.5. Cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

15.6. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

15.6.1. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

15.6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

15.6.3. Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes à unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

15.6.4. Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a Contratada obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

15.6.5. Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

15.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

15.6.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

15.6.8. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

15.6.9. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

16 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO:

16.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

16.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



16.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

17 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

17.1. Pagamento conforme item 9, desde que atestadas, após liberação do supervisor ou do auditor e que tenha ocorrido o respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde.

17.2. Efetuar vistoria técnica, após a classificação das empresas, e antes da efetiva contratação das proponentes;

17.3. Vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

17.4. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através do setor de Auditoria, Controle e Avaliação, conforme item 14.1.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado à Prefeitura Municipal de MARMELEIRO, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19.2. Reserva-se o município de Marmeleiro, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.3. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando ao MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.4. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

19.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Macali, 255, fone/fax (046) 3525-8107, CEP 85.615-000.

19.6. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

20 – ANEXOS DO EDITAL:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS
ANEXO III – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS DO EDITAL
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO.

Marmeleiro, 23 de novembro de 2016.

Mariane Dallastra Godarth
Presidente da CPL
Portaria 4.949 de 10/02/2016

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2016 (Pregão Presencial Nº ***/2016 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1.202.084-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 241.735.849-20, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, *****, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** II/SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de ***** Nº ***/2016, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de *******, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2016 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		TOTAL		

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do INSS e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

- 08.02.103020017.2.031000.3.3.90.39.50.99 – 853
- 08.02.103020017.2.031000.3.3.90.39.50.99 – 854
- 08.02.103020017.2.031000.3.3.90.39.50.99 – 866

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).



5.3 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;



7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.



8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.5 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.6 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.7 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2016.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



ANEXO II

TABELA DE PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ENDOSCOPIA		
02.09.01.002-9	Colonoscopia (coloscopia)	R\$ 112,66
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia (endoscopia)	R\$ 48,16
02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	R\$ 23,13
02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	R\$ 18,00

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RADIOLOGIA		
02.04.01.003-9	radiografia bilateral de orbitas (pa + obliquas + hirtz)	R\$ 8,38
02.04.01.004-7	radiografia de arcada zigomatico-malar (ap+ obliquas)	R\$ 6,96
02.04.01.005-5	radiografia de articulacao temporo-mandibular bilateral	R\$ 8,38
02.04.01.006-3	radiografia de cavum (lateral + hirtz)	R\$ 6,88
02.04.01.007-1	radiografia de cranio (pa + lateral + obliqua / bretton + hirtz)	R\$ 9,15
02.04.01.008-0	radiografia de cranio (pa + lateral)	R\$ 7,52
02.04.01.009-8	radiografia de laringe	R\$ 5,74
02.04.01.010-1	radiografia de mastoide / rochedos (bilateral)	R\$ 9,03
02.04.01.011-0	radiografia de maxilar (pa + obliqua)	R\$ 7,20
02.04.01.012-8	radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	R\$ 8,38
02.04.01.013-6	radiografia de regio orbitaria (localizacao de corpo estranho)	R\$ 7,98
02.04.01.014-4	radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	R\$ 7,32
02.04.01.015-2	radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretton)	R\$ 7,20
02.04.01.016-0	radiografia oclusal	R\$ 3,51
02.04.01.017-9	radiografia panoramica	R\$ 9,03
02.04.01.018-7	radiografia peri-apical interproximal (bite-wing)	R\$ 1,75
02.04.02.003-4	radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)	R\$ 8,33
02.04.02.004-2	radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexao)	R\$ 8,19
02.04.02.005-0	radiografia de coluna cervical funcional / dinamica	R\$ 10,29
02.04.02.006-9	radiografia de coluna lombo-sacra	R\$ 10,96
02.04.02.007-7	radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas)	R\$ 14,90
02.04.02.008-5	radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinamica	R\$ 16,88
02.04.02.009-3	radiografia de coluna toracica (ap + lateral)	R\$ 9,16
02.04.02.010-7	radiografia de coluna toraco-lombar	R\$ 9,73
02.04.02.011-5	radiografia de coluna toraco-lombar dinamica	R\$ 15,58
02.04.02.012-3	radiografia de regio sacro-coccigea	R\$ 7,80
02.04.03.003-0	mamografia unilateral	R\$ 22,50



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

02.04.03.005-6	radiografia de coracao e vasos da base (pa + lateral + obliqua)	R\$ 14,32
02.04.03.006-4	radiografia de coracao e vasos da base (pa + lateral)	R\$ 9,05
02.04.03.007-2	radiografia de costelas (por hemitorax)	R\$ 8,37
02.04.03.008-0	radiografia de esofago	R\$ 19,24
02.04.03.009-9	radiografia de esterno	R\$ 7,98
02.04.03.010-2	radiografia de mediastino (pa e perfil)	R\$ 8,73
02.04.03.011-0	radiografia de pneumomediastino	R\$ 27,27
02.04.03.012-9	radiografia de torax (apico-lordotica)	R\$ 5,56
02.04.03.013-7	radiografia de torax (pa + inspiracao + expiracao + lateral)	R\$ 14,32
02.04.03.014-5	radiografia de torax (pa + lateral + obliqua)	R\$ 12,02
02.04.03.015-3	radiografia de torax (pa e perfil)	R\$ 9,50
02.04.03.016-1	radiografia de torax (pa padrao oit)	R\$ 6,55
02.04.03.017-0	radiografia de torax (pa)	R\$ 6,88
02.04.03.018-8	mamografia bilateral para rastreamento	R\$ 45,00
02.04.04.001-9	radiografia de antebraço	R\$ 6,42
02.04.04.002-7	radiografia de articulacao acromio-clavicular	R\$ 7,40
02.04.04.003-5	radiografia de articulacao escapulo-umeral	R\$ 7,40
02.04.04.004-3	radiografia de articulacao esterno-clavicular	R\$ 7,40
02.04.04.005-1	radiografia de braço	R\$ 7,77
02.04.04.006-0	radiografia de clavícula	R\$ 7,40
02.04.04.007-8	radiografia de cotovelo	R\$ 5,90
02.04.04.008-6	radiografia de dedos da mão	R\$ 5,62
02.04.04.009-4	radiografia de mão	R\$ 6,30
02.04.04.010-8	radiografia de mão e punho (p/ determinacao de idade ossea)	R\$ 6,00
02.04.04.011-6	radiografia de escapula/ombro (tres posicoes)	R\$ 7,98
02.04.04.012-4	radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)	R\$ 6,91
02.04.05.002-2	colangiografia per-operatoria	R\$ 32,61
02.04.05.006-5	histerossalpingografia	R\$ 45,34
02.04.05.011-1	radiografia de abdomen (ap + lateral / localizada)	R\$ 10,73
02.04.05.012-0	radiografia de abdomen agudo (minimo de 3 incidencias)	R\$ 15,30
02.04.05.013-8	radiografia de abdomen simples (ap)	R\$ 7,17
02.04.05.014-6	radiografia de estomago e duodeno (reed)	R\$ 35,22
02.04.05.015-4	radiografia de intestino delgado (transito)	R\$ 47,59
02.04.05.016-2	radiografia p/ estudo do delgado c/ duplo contraste (enteroclise)	R\$ 48,09
02.04.05.017-0	uretrocistografia	R\$ 52,11
02.04.05.018-9	urografia venosa	R\$ 57,40
02.04.06.002-8	densitometria ossea duo-energetica de coluna (vertebras lombares)	R\$ 55,10
02.04.06.006-0	radiografia de articulacao coxo-femoral	R\$ 7,77
02.04.06.007-9	radiografia de articulacao sacro-iliaca	R\$ 7,77
02.04.06.008-7	radiografia de articulacao tibio-tarsica	R\$ 6,50
02.04.06.009-5	radiografia de bacia	R\$ 7,77
02.04.06.010-9	radiografia de calcaneo	R\$ 6,50



02.04.06.011-7	radiografia de coxa	R\$ 8,94
02.04.06.012-5	radiografia de joelho (ap + lateral)	R\$ 6,78
02.04.06.013-3	radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	R\$ 7,16
02.04.06.014-1	radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + obliqua + 3 axiais)	R\$ 9,29
02.04.06.015-0	radiografia de pe / dedos do pe	R\$ 6,78
02.04.06.016-8	radiografia de perna	R\$ 8,94
02.04.06.017-6	radiografia panoramica de membros inferiores	R\$ 9,29

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

02.07.01.001-3	angioressonancia cerebral	R\$ 268,75
02.07.01.002-1	ressonancia magnetica de articulacao temporo-mandibular (bilateral)	R\$ 268,75
02.07.01.003-0	ressonancia magnetica de coluna cervical	R\$ 268,75
02.07.01.004-8	ressonancia magnetica de coluna lombo-sacra	R\$ 268,75
02.07.01.005-6	ressonancia magnetica de coluna toracica	R\$ 268,75
02.07.01.006-4	ressonancia magnetica de cranio	R\$ 268,75
02.07.01.007-2	ressonancia magnetica de sela turcica	R\$ 268,75
02.07.02.001-9	ressonancia magnetica de coracao / aorta c/ cine	R\$ 361,25
02.07.02.002-7	ressonancia magnetica de membro superior (unilateral)	R\$ 268,75
02.07.02.003-5	ressonancia magnetica de torax	R\$ 268,75
02.07.03.001-4	ressonancia magnetica de abdomen superior	R\$ 268,75
02.07.03.002-2	ressonancia magnetica de bacia / pelve	R\$ 268,75
02.07.03.003-0	ressonancia magnetica de membro inferior (unilateral)	R\$ 268,75
02.07.03.004-9	ressonancia magnetica de vias biliares	R\$ 268,75
02.07.01.001-3	angioressonância cerebral	R\$ 268,75

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR TOMOGRAFIA

02.06.01.001-0	tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste	R\$ 86,76
02.06.01.002-8	tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	R\$ 101,10
02.06.01.003-6	tomografia computadorizada de coluna toracica c/ ou s/ contraste	R\$ 86,76
02.06.01.004-4	tomografia computadorizada de face / seios da face / articulacoes temporo-mandibulares	R\$ 86,75
02.06.01.005-2	tomografia computadorizada de pescoco	R\$ 86,75
02.06.01.006-0	tomografia computadorizada de sela turcica	R\$ 97,44
02.06.01.007-9	tomografia computadorizada do cranio	R\$ 97,44
02.06.01.008-7	tomomielografia computadorizada	R\$ 138,63
02.06.02.001-5	tomografia computadorizada de articulacoes de membro superior	R\$ 86,75
02.06.02.002-3	tomografia computadorizada de segmentos apendiculares	R\$ 86,75
02.06.02.003-1	tomografia computadorizada de torax	R\$ 136,41
02.06.02.004-0	tomografia de hemitorax / mediastino (por plano)	R\$ 136,41
02.06.03.001-0	tomografia computadorizada de abdomen	R\$ 138,63



02.06.03.002-9	tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	R\$ 86,75
02.06.03.003-7	tomografia computadorizada de pelve / bacia	R\$ 138,63
	angiotomografia de artéria coronária	R\$ 97,44

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ULTRA-SONOGRAFIA		
02.05.01.003-2	ecocardiografia transtorácica	R\$ 39,94
02.05.01.004-0	ultra-sonografia doppler colorido de vasos (até 3 vasos)	R\$ 39,60
02.05.01.005-9	ultra-sonografia doppler de fluxo obstétrico	R\$ 42,90
02.05.02.003-8	ultra-sonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	R\$ 24,20
02.05.02.004-6	ultra-sonografia de abdômen total	R\$ 37,95
02.05.02.005-4	ultra-sonografia de aparelho urinário	R\$ 24,20
02.05.02.006-2	ultra-sonografia de articulação	R\$ 24,20
02.05.02.007-0	ultra-sonografia de bolsa escrotal	R\$ 24,20
02.05.02.008-9	ultra-sonografia de globo ocular / órbita (monocular)	R\$ 24,20
02.05.02.009-7	ultra-sonografia mamária bilateral	R\$ 24,20
02.05.02.010-0	ultra-sonografia de próstata (via abdominal)	R\$ 24,20
02.05.02.011-9	ultra-sonografia de próstata (via transretal)	R\$ 24,20
02.05.02.012-7	ultra-sonografia de tireoide	R\$ 24,20
02.05.02.013-5	ultra-sonografia de tórax (extracardiaca)	R\$ 24,20
02.05.02.014-3	ultra-sonografia obstétrica	R\$ 24,20
02.05.02.015-1	ultra-sonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	R\$ 39,60
02.05.02.016-0	ultra-sonografia pélvica (ginecológica)	R\$ 24,20
02.05.02.017-8	ultra-sonografia transfontanela	R\$ 24,20
02.05.02.018-6	ultra-sonografia transvaginal	R\$ 24,20
	ultra-sonografia morfológica	R\$ 24,20

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ESPECIALIDADES		
02.11.02.003-6	eletrocardiograma	R\$ 5,15
02.11.02.004-4	monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	R\$ 30,00
02.11.02.006-0	teste de esforço / teste ergométrico	R\$ 30,00
02.11.05.003-2	eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamentos (eeg)	R\$ 25,00
02.11.05.004-0	eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ fotoestimulo	R\$ 25,00
02.11.05.005-9	eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento	R\$ 25,00
02.11.05.008-3	eletroneuromiograma/eletroneuromiografia (enmg)	R\$ 27,00
02.11.06.001-1	biometria ultrassônica (monocular)	R\$ 24,24
02.11.06.002-0	biomicroscopia de fundo de olho	R\$ 12,34
02.11.06.006-2	curva diária de pressão ocular cdpo (mínimo 3)	R\$ 10,11
02.11.06.010-0	fundoscopia	R\$ 3,37
02.11.06.012-7	mapeamento de retina com gráfico	R\$ 24,24
02.11.06.017-8	retinografia colorida binocular	R\$ 24,68
02.11.06.018-6	retinografia fluorescente binocular	R\$ 64,00
02.11.06.026-7	topografia computadorizada de córnea	R\$ 24,24
02.11.08.001-2	espirografia c/ determinação do volume residual	R\$ 2,78



02.11.09.001-8	avaliacao urodinamica completa	R\$ 7,62
02.11.08.005-5	espirometria ou prova de funcao pulmonar completa com broncodilatador	R\$ 6,36
	vectoeletronistagmografia	R\$ 27,00

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO DA VISÃO		
04.05.05.008-9	exerese de tumor de conjuntiva	R\$ 82,28
04.05.05.016-0	injeção subconjutival/ subtenoniana	R\$ 8,24
04.05.05.024-0	retirada de corpo estranho da camara anterior do olho	R\$ 335,72
04.05.05.025-9	retirada de corpo estranho da cornea	R\$ 25,00
04.05.05.029-1	sutura de conjuntiva	R\$ 82,28
04.05.05.030-5	sutura de cornea	R\$ 164,08
04.05.05.036-4	tratamento cirurgico de pterigio	R\$ 139,70
04.05.05.038-0	cirurgia de catarata congênita	R\$ 506,52

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ANESTESIOLOGIA		
04.17.01.001-0	anestesia obstetrica p/ cesariana	R\$ 61,18
04.17.01.002-8	analgesia obstetrica p/ parto normal	R\$ 48,30
04.17.01.003-6	anestesia obstetrica p/cesariana em gestacao de alto risco	R\$ 96,60
04.17.01.004-4	anestesia geral	
	herniorrafia inguinal unilateral	R\$ 84,00
	herniorrafia inguinal bilateral	R\$ 84,00
	apendicectomia	R\$ 84,00
	hemorroidectomia	R\$ 84,00
	fistulectomia anal	R\$ 84,00
	colecistectomia convencional (aberta)	R\$ 84,00
	colecistectomia por vídeo	R\$ 84,00
	cesárea	R\$ 84,00
	curetagem uterina	R\$ 84,00
	analgesia de parto	R\$ 84,00
	colpoperineoplastia ant. e post.	R\$ 84,00
	conização	R\$ 84,00
	histerectomia abdominal total	R\$ 84,00
	histerectomia via vaginal	R\$ 84,00
	tratamento cirurgico fratura exposta mão	R\$ 84,00
	redução cirurgica de parafimose	R\$ 84,00
	ooforectomia	R\$ 84,00
	redução fratura de tíbia	R\$ 84,00
	fratura de patela	R\$ 84,00
	ruptura de tendão de aquilis	R\$ 84,00
	fratura de metacarpo	R\$ 84,00
	ginecomastia	R\$ 84,00
	excerece de tu região cervical	R\$ 84,00
	exostose cancano	R\$ 84,00
	dermaliplectomia	R\$ 84,00
	herniorrafia umbilical	R\$ 84,00



	herniorrafia epigástrica	R\$ 84,00
	herniorrafia incisional	R\$ 84,00
	laparotomia	R\$ 84,00
	liberação de aderencia	R\$ 84,00
	meatotomia	R\$ 84,00
	drenagem hematoma subdural	R\$ 84,00
	enxerto de pele	R\$ 84,00
	postectomia	R\$ 84,00
	retirada calculo bexiga (cistolitotomia aberta)	R\$ 84,00
	salpingectomia	R\$ 84,00
	túnel do carpo	R\$ 84,00
	cistostomia	R\$ 84,00
	histerectomia	R\$ 84,00
	procedimentos por video porte 6	R\$ 84,00
	vídeo de joelho	R\$ 84,00
	vídeo de ombro	R\$ 84,00
	vídeo de lca	R\$ 84,00
04.17.01.005-2	anestesia regional	R\$ 22,27
04.17.01.006-0	sedacao	R\$ 15,15

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO URINÁRIO

04.09.04.024-0	vasectomia	R\$ 306,47
04.09.06.018-6	laqueadura tubária	R\$ 339,02

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

03.01.01.007-2	consulta medica em atenção especializada	
225103	infectologista	R\$ 10,00
225109	nefrologista	R\$ 10,00
225112	neurologista	R\$ 10,00
225115	angiologista	R\$ 10,00
225120	cardiologista	R\$ 10,00
225127	pneumologista	R\$ 10,00
225133	psiquiatra	R\$ 10,00
225135	dermatologista	R\$ 10,00
225136	reumatologista	R\$ 10,00
225151	anestesiologista	R\$ 10,00
225155	endocrinologista e metabolista	R\$ 10,00
225165	gastroenterologista	R\$ 10,00
225260	neurocirurgião	R\$ 10,00
225265	oftalmologista	R\$ 10,00
225270	ortopedista e traumatologista	R\$ 10,00
225275	otorrinolaringologista	R\$ 10,00
225285	urologista	R\$ 10,00
225203	cirurgiao vascular	R\$ 10,00
225250	ginecologista/obstetra	R\$ 10,00

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR



04.08.01.012-6	reducao incruenta de fratura e fratura-luxacao ao nivel da cintura escapular	R\$ 44,28
04.08.01.013-4	reducao incruenta de luxacao ou fratura/luxacao escapulo-umeral	R\$ 41,10
04.08.02.010-5	fasciotomia de membros superiores	R\$ 200,51
04.08.02.016-4	reducao incruenta de fratura/lesao fisaria do extremo proximal do umero	R\$ 41,10
04.08.02.017-2	reducao incruenta de fratura/lesao fisaria no punho	R\$ 38,74
04.08.02.018-0	reducao incruenta de fratura/luxacao de monteggia ou de galeazzi	R\$ 37,50
04.08.02.019-9	reducao incruenta de fratura da diafise do umero	R\$ 37,88
04.08.02.020-2	reducao incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço	R\$ 37,88
04.08.02.022-9	reducao incruenta de luxacao/fratura-luxacao do cotovelo	R\$ 37,50
04.08.02.024-5	reducao incruenta de luxacao ou fratura/luxacao no punho	R\$ 38,74
04.08.02.029-6	revisao cirurgica de coto de amputacao do membro superior (exceto mao)	R\$ 20,00
04.08.02.030-0	tenosinovectomia em membro superior	R\$ 28,42
03.03.09.020-0	tratamento conservador de fratura em membro inferior com imobilização	R\$ 41,93
04.08.05.019-5	reducao incruenta da luxacao/fratura-luxacao metatarso-falangiana/interfalangiana do pe	R\$ 35,20
04.08.05.020-9	reducao incruenta de fratura/lesao fisaria dos metatarsianos	R\$ 35,20
04.08.05.021-7	reducao incruenta de fratura/luxacao/fratura-luxacao do tornozelo	R\$ 35,20
04.08.05.022-5	reducao incruenta de fratura diafisaria/lesao fisaria distal da tibia c/ ou s/ fratura da fibula	R\$ 44,69
04.08.05.024-1	reducao incruenta de fratura dos ossos do tarso	R\$ 35,20
04.08.05.025-0	reducao incruenta de fratura ou lesao fisaria do joelho	R\$ 44,69
04.08.05.026-8	reducao incruenta de luxacao/fratura-luxacao do joelho	R\$ 42,59
04.08.05.027-6	reducao incruenta de luxacao femuro-patelar	R\$ 41,84
04.08.05.028-4	reducao incruenta de luxacao ou fratura/luxacao subtalar e intratarsica	R\$ 35,20
04.08.05.029-2	reducao incruenta de luxacao ou fratura/luxacao tarso-metatarsica	R\$ 35,20
04.08.05.033-0	revisao cirurgica de coto de amputacao em membro inferior (exceto dedos do pe)	R\$ 20,00
04.08.06.004-2	amputacao/desarticulacao de dedo	R\$ 28,42
04.08.06.008-5	bursectomia	R\$ 28,42
04.08.06.015-8	manipulacao articular	R\$ 28,42
04.08.06.021-2	ressecao de cisto sinovial	R\$ 28,42
04.08.06.022-0	ressecao de exostose	R\$ 28,42
04.08.06.030-1	ressecao muscular	R\$ 28,42
04.08.06.035-2	retirada de fio ou pino intra-osseo	R\$ 28,42
04.08.06.040-9	retirada de tracao trans-esqueletica	R\$ 28,42
04.08.06.042-5	revisao cirurgica de coto de amputacao de dedos	R\$ 20,00
04.08.06.045-0	tenomiiorrafia	R\$ 28,42
04.08.06.065-4	tratamento cirurgico de polidactilia não articulada	R\$ 28,42
04.08.06.068-9	tratamento cirurgico de rutura do aparelho extensor do dedo	R\$ 28,42



PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM FISIOTERAPIA		
03.02.01.001-7	atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós cirurgias uroginecológicas	R\$ 6,35
03.02.01.002-5	atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	R\$ 4,67
03.02.01.003-3	atendimento fisioterapêutico em paciente neonato	R\$ 6,35
03.02.02.001-2	atendimento fisioterapêutico de paciente com cuidados paliativos	R\$ 6,35
03.02.02.002-0	atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico	R\$ 4,67
03.02.02.003-9	atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica	R\$ 6,35
03.02.03.001-8	atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais c/ comprometimento sistêmico	R\$ 6,35
03.02.03.002-6	atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas	R\$ 4,67
03.02.04.001-3	atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório c/ complicações sistêmicas	R\$ 6,35
03.02.04.002-1	atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	R\$ 4,67
03.02.04.003-0	atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	R\$ 4,67
03.02.04.004-8	atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular	R\$ 6,35
03.02.04.005-6	atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	R\$ 4,67
03.02.05.001-9	atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	R\$ 6,35
03.02.05.002-7	atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	R\$ 4,67
03.02.05.003-5	atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções musculo- esqueléticas c/ complicações sistêmicas	R\$ 6,35
03.02.06.001-4	atendimento fisioterapêutico em paciente c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais s/ complicações sistêmicas	R\$ 4,67
03.02.06.002-2	atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais c/complicações sistêmicas	R\$ 6,35
03.02.06.003-0	atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	R\$ 4,67
03.02.06.004-9	atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	R\$ 6,35
03.02.06.005-7	atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia	R\$ 6,35

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO		
02.02.01.002-3	determinacao de capacidade de fixacao do ferro	R\$ 2,01
02.02.01.003-1	determinacao de cromatografia de aminoacidos	R\$ 15,65
02.02.01.004-0	determinacao de curva glicemica (2 dosagens)	R\$ 3,63
02.02.01.007-4	determinacao de curva glicemica classica (5 dosagens)	R\$ 10,00
02.02.01.011-2	dosagem de acido ascorbico	R\$ 2,01



02.02.01.012-0	dosagem de acido urico	R\$ 1,85
02.02.01.013-9	dosagem de acido vanilmandelico	R\$ 9,00
02.02.01.014-7	dosagem de aldolase	R\$ 3,68
02.02.01.015-5	dosagem de alfa-1-antitripsina	R\$ 3,68
02.02.01.016-3	dosagem de alfa-1-glicoproteina acida	R\$ 3,68
02.02.01.017-1	dosagem de alfa-2-macroglobulina	R\$ 3,68
02.02.01.018-0	dosagem de amilase	R\$ 2,25
02.02.01.019-8	dosagem de amonia	R\$ 3,51
02.02.01.020-1	dosagem de bilirrubina total e fracoes	R\$ 2,01
02.02.01.021-0	dosagem de calcio	R\$ 1,85
02.02.01.022-8	dosagem de calcio ionizavel	R\$ 3,51
02.02.01.023-6	dosagem de caroteno	R\$ 2,01
02.02.01.025-2	dosagem de ceruloplasmina	R\$ 3,68
02.02.01.026-0	dosagem de cloreto	R\$ 1,85
02.02.01.027-9	dosagem de colesterol hdl	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	dosagem de colesterol ldl	R\$ 3,51
02.02.01.029-5	dosagem de colesterol total	R\$ 1,85
02.02.01.030-9	dosagem de colinesterase	R\$ 3,68
02.02.01.031-7	dosagem de creatinina	R\$ 1,85
02.02.01.032-5	dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	R\$ 3,68
02.02.01.033-3	dosagem de creatinofosfoquinase fracao mb	R\$ 4,12
02.02.01.034-1	dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutirica	R\$ 3,51
02.02.01.035-0	dosagem de desidrogenase glutamica	R\$ 3,51
02.02.01.036-8	dosagem de desidrogenase latica	R\$ 3,68
02.02.01.037-6	dosagem de desidrogenase latica (isoenzimas fracionadas)	R\$ 3,68
02.02.01.038-4	dosagem de ferritina	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	dosagem de ferro serico	R\$ 3,51
02.02.01.040-6	dosagem de folato	R\$ 15,65
02.02.01.041-4	dosagem de fosfatase acida total	R\$ 2,01
02.02.01.042-2	dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01
02.02.01.043-0	dosagem de fosforo	R\$ 1,85
02.02.01.044-9	dosagem de fracao prostatica da fosfatase acida	R\$ 2,01
02.02.01.045-7	dosagem de galactose	R\$ 3,51
02.02.01.046-5	dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	R\$ 3,51
02.02.01.047-3	dosagem de glicose	R\$ 1,85
02.02.01.048-1	dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	R\$ 3,68
02.02.01.049-0	dosagem de haptoglobina	R\$ 3,68
02.02.01.050-3	dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86
02.02.01.051-1	dosagem de hidroxiprolina	R\$ 3,68
02.02.01.052-0	dosagem de isomerase-fosfohexose	R\$ 3,51
02.02.01.053-8	dosagem de lactato	R\$ 3,68
02.02.01.055-4	dosagem de lipase	R\$ 2,25
02.02.01.056-2	dosagem de magnesio	R\$ 2,01
02.02.01.057-0	dosagem de muco-proteinas	R\$ 2,01
02.02.01.060-0	dosagem de potassio	R\$ 1,85
02.02.01.061-9	dosagem de proteinas totais	R\$ 1,40
02.02.01.062-7	dosagem de proteinas totais e fracoes	R\$ 1,85



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

02.02.01.063-5	dosagem de sodio	R\$ 1,85
02.02.01.064-3	dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	R\$ 2,01
02.02.01.065-1	dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	R\$ 2,01
02.02.01.066-0	dosagem de transferrina	R\$ 4,12
02.02.01.067-8	dosagem de triglicerideos	R\$ 3,51
02.02.01.069-4	dosagem de ureia	R\$ 1,85
02.02.01.070-8	dosagem de vitamina b12	R\$ 15,24
02.02.01.071-6	eletroforese de lipoproteinas	R\$ 3,68
02.02.01.072-4	eletroforese de proteinas	R\$ 4,42
02.02.01.073-2	gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as2 (exceto base)	R\$ 15,65
02.02.01.075-9	teste de tolerancia a insulina / hipoglicemiantes orais	R\$ 6,55
02.02.01.076-7	dosagem de 25 hidroxivitamina d	R\$ 15,24
02.02.02.001-0	citoquimica hematologica	R\$ 6,48
02.02.02.002-9	contagem de plaquetas	R\$ 2,73
02.02.02.003-7	contagem de reticulocitos	R\$ 2,73
02.02.02.004-5	determinacao de curva de resistencia globular	R\$ 2,73
02.02.02.005-3	determinacao de enzimas eritrocitarias (cada)	R\$ 2,73
02.02.02.006-1	determinacao de sulfo-hemoglobina	R\$ 2,73
02.02.02.007-0	determinacao de tempo de coagulacao	R\$ 2,73
02.02.02.008-8	determinacao de tempo de lise da euglobulina	R\$ 2,73
02.02.02.009-6	determinacao de tempo de sangramento -duke	R\$ 2,73
02.02.02.010-0	determinacao de tempo de sangramento de ivy	R\$ 9,00
02.02.02.011-8	determinacao de tempo de sobrevivida de hemacias	R\$ 5,79
02.02.02.012-6	determinacao de tempo de trombina	R\$ 2,85
02.02.02.013-4	determinacao de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	R\$ 5,77
02.02.02.014-2	determinacao de tempo e atividade da protrombina (tap)	R\$ 2,73
02.02.02.015-0	determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	R\$ 2,73
02.02.02.016-9	dosagem de anticoagulante circulante	R\$ 4,11
02.02.02.017-7	dosagem de antitrombina iii	R\$ 6,48
02.02.02.018-5	dosagem de fator ii	R\$ 5,31
02.02.02.019-3	dosagem de fator ix	R\$ 7,61
02.02.02.020-7	dosagem de fator v	R\$ 4,73
02.02.02.021-5	dosagem de fator vii	R\$ 8,09
02.02.02.022-3	dosagem de fator viii	R\$ 6,63
02.02.02.023-1	dosagem de fator viii (inibidor)	R\$ 15,00
02.02.02.024-0	dosagem de fator von willebrand (antigeno)	R\$ 18,91
02.02.02.025-8	dosagem de fator x	R\$ 6,66
02.02.02.026-6	dosagem de fator xi	R\$ 9,11
02.02.02.027-4	dosagem de fator xii	R\$ 10,51
02.02.02.028-2	dosagem de fator xiii	R\$ 6,66
02.02.02.029-0	dosagem de fibrinogenio	R\$ 4,60
02.02.02.030-4	dosagem de hemoglobina	R\$ 1,53
02.02.02.031-2	dosagem de hemoglobina - instabilidade a 37oc	R\$ 2,73
02.02.02.032-0	dosagem de hemoglobina fetal	R\$ 2,73
02.02.02.033-9	dosagem de hemossiderina	R\$ 2,73
02.02.02.034-7	dosagem de plasminogenio	R\$ 4,11



02.02.02.035-5	eletroforese de hemoglobina	R\$ 5,41
02.02.02.036-3	eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	R\$ 2,73
02.02.02.037-1	hematocrito	R\$ 1,53
02.02.02.038-0	hemograma completo	R\$ 4,11
02.02.02.039-8	leucograma	R\$ 2,73
02.02.02.040-1	pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	R\$ 25,00
02.02.02.041-0	pesquisa de celulas le	R\$ 4,11
02.02.02.043-6	pesquisa de filaria	R\$ 2,73
02.02.02.044-4	pesquisa de hemoglobina s	R\$ 2,73
02.02.02.046-0	pesquisa de tripanossoma	R\$ 2,73
02.02.02.048-7	prova de consumo de protrombina	R\$ 4,11
02.02.02.049-5	prova de retracao do coagulo	R\$ 2,73
02.02.02.050-9	prova do laco	R\$ 2,73
02.02.02.052-5	teste de agregacao de plaquetas	R\$ 12,00
02.02.03.001-6	contagem de linfocitos b	R\$ 15,00
02.02.03.002-4	contagem de linfocitos cd4/cd8	R\$ 15,00
02.02.03.003-2	contagem de linfocitos t totais	R\$ 15,00
02.02.03.004-0	deteccao de rna do hiv-1 (qualitativo)	R\$ 65,00
02.02.03.005-9	deteccao de rna do virus da hepatite c (qualitativo)	R\$ 96,00
02.02.03.006-7	determinacao de complemento (ch50)	R\$ 9,25
02.02.03.007-5	determinacao de fator reumatoide	R\$ 2,83
02.02.03.008-3	determinacao quantitativa de proteina c reativa	R\$ 9,25
02.02.03.009-1	dosagem de alfa-fetoproteina	R\$ 15,06
02.02.03.010-5	dosagem de antígeno prostático específico (psa)	R\$ 16,42
02.02.03.011-3	dosagem de beta-2-microglobulina	R\$ 13,55
02.02.03.012-1	dosagem de complemento c3	R\$ 17,16
02.02.03.013-0	dosagem de complemento c4	R\$ 17,16
02.02.03.014-8	dosagem de crioaglutinina	R\$ 2,83
02.02.03.015-6	dosagem de imunoglobulina a (iga)	R\$ 17,16
02.02.03.016-4	dosagem de imunoglobulina e (ige)	R\$ 9,25
02.02.03.018-0	dosagem de imunoglobulina m (igm)	R\$ 17,16
02.02.03.020-2	dosagem de proteina c reativa	R\$ 2,83
02.02.03.021-0	genotipagem de virus da hepatite c	R\$ 298,48
02.02.03.022-9	imunoeletroforese de proteinas	R\$ 17,16
02.02.03.023-7	imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	R\$ 80,00
02.02.03.025-3	pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	R\$ 10,00
02.02.03.026-1	pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	R\$ 10,00
02.02.03.027-0	pesquisa de anticorpos anti-dna	R\$ 8,67
02.02.03.028-8	pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	R\$ 17,16
02.02.03.029-6	pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	R\$ 85,00
02.02.03.030-0	pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	R\$ 10,00
02.02.03.031-8	pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	R\$ 18,55
02.02.03.032-6	pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteina (rnp)	R\$ 17,16
02.02.03.033-4	pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$ 5,74
02.02.03.034-2	pesquisa de anticorpos anti-sm	R\$ 17,16
02.02.03.035-0	pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	R\$ 18,55
02.02.03.036-9	pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	R\$ 18,55



02.02.03.037-7	pesquisa de anticorpos antiadenovirus	R\$ 10,25
02.02.03.038-5	pesquisa de anticorpos antiamebas	R\$ 10,00
02.02.03.039-3	pesquisa de anticorpos antiaspergillus	R\$ 9,25
02.02.03.040-7	pesquisa de anticorpos antibrucelas	R\$ 3,70
02.02.03.041-5	pesquisa de anticorpos anticisticercos	R\$ 5,83
02.02.03.042-3	pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescencia)	R\$ 10,00
02.02.03.043-1	pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	R\$ 17,16
02.02.03.044-0	pesquisa de anticorpos antiequinococos	R\$ 9,25
02.02.03.045-8	pesquisa de anticorpos antiescleroderma (scl 70)	R\$ 10,00
02.02.03.046-6	pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	R\$ 9,70
02.02.03.047-4	pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	R\$ 2,83
02.02.03.052-0	pesquisa de anticorpos antiinsulina	R\$ 17,16
02.02.03.053-9	pesquisa de anticorpos antileptospiras	R\$ 4,10
02.02.03.054-7	pesquisa de anticorpos antilisteria	R\$ 5,50
02.02.03.055-5	pesquisa de anticorpos antimicrosomas	R\$ 17,16
02.02.03.056-3	pesquisa de anticorpos antimitocondria	R\$ 17,16
02.02.03.057-1	pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	R\$ 17,16
02.02.03.058-0	pesquisa de anticorpos antimusculo liso	R\$ 17,16
02.02.03.059-8	pesquisa de anticorpos antinucleo	R\$ 17,16
02.02.03.060-1	pesquisa de anticorpos antiparietais	R\$ 17,16
02.02.03.061-0	pesquisa de anticorpos antiplasmidios	R\$ 10,00
02.02.03.062-8	pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	R\$ 17,16
02.02.03.063-6	pesquisa de anticorpos contra antígeno de superficie do virus da hepatite b (anti-hbs)	R\$ 18,55
02.02.03.064-4	pesquisa de anticorpos contra antígeno e do virus da hepatite b (anti-hbe)	R\$ 18,55
02.02.03.065-2	pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$ 7,78
02.02.03.067-9	pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite c (anti-hcv)	R\$ 18,55
02.02.03.068-7	pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite d (anti-hdv)	R\$ 18,55
02.02.03.069-5	pesquisa de anticorpos contra o virus do sarampo	R\$ 9,25
02.02.03.071-7	pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do virus sincicial respiratorio	R\$ 18,55
02.02.03.072-5	pesquisa de anticorpos eie anticlamidia	R\$ 17,16
02.02.03.074-1	pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	R\$ 11,00
02.02.03.075-0	pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	R\$ 9,25
02.02.03.076-8	pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	R\$ 16,97
02.02.03.077-6	pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	R\$ 9,25
02.02.03.078-4	pesquisa de anticorpos igg contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-igg)	R\$ 18,55
02.02.03.079-2	pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 30,00
02.02.03.080-6	pesquisa de anticorpos igg contra o virus da hepatite a (hav-igg)	R\$ 18,55
02.02.03.081-4	pesquisa de anticorpos igg contra o virus da rubeola	R\$ 17,16
02.02.03.082-2	pesquisa de anticorpos igg contra o virus da varicela-herpes zoster	R\$ 17,16
02.02.03.083-0	pesquisa de anticorpos igg contra o virus epstein-barr	R\$ 17,16
02.02.03.084-9	pesquisa de anticorpos igg contra o virus herpes simples	R\$ 17,16
02.02.03.085-7	pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	R\$ 11,61



02.02.03.086-5	pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	R\$ 10,00
02.02.03.087-3	pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	R\$ 18,55
02.02.03.088-1	pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	R\$ 9,25
02.02.03.089-0	pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-igm)	R\$ 18,55
02.02.03.090-3	pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 20,00
02.02.03.091-1	pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	R\$ 18,55
02.02.03.092-0	pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	R\$ 17,16
02.02.03.093-8	pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da varicela-herpes zoster	R\$ 17,16
02.02.03.094-6	pesquisa de anticorpos igm contra o vírus epstein-barr	R\$ 17,16
02.02.03.095-4	pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
02.02.03.096-2	pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)	R\$ 13,35
02.02.03.097-0	pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	R\$ 18,55
02.02.03.098-9	pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	R\$ 18,55
02.02.03.099-7	pesquisa de clamídia (por captura híbrida)	R\$ 60,00
02.02.03.100-4	pesquisa de crioglobulinas	R\$ 2,83
02.02.03.101-2	pesquisa de fator reumatoide (waler-rose)	R\$ 4,10
02.02.03.102-0	pesquisa de hiv-1 por imunofluorescência	R\$ 10,00
02.02.03.103-9	pesquisa de imunoglobulina e (ige) alérgeno-específica	R\$ 9,25
02.02.03.104-7	pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
02.02.03.107-1	quantificação de rna do hiv-1	R\$ 18,00
02.02.03.108-0	quantificação de rna do vírus da hepatite c	R\$ 168,48
02.02.03.109-8	reação de hemaglutinação (tpha) p/ diagnóstico da sífilis	R\$ 4,10
02.02.03.111-0	teste de vdrl p/ detecção de sífilis	R\$ 2,83
02.02.03.112-8	teste fta-abs igg p/ diagnóstico da sífilis	R\$ 10,00
02.02.03.113-6	teste fta-abs igm p/ diagnóstico da sífilis	R\$ 10,00
02.02.03.117-9	vdrl p/ detecção de sífilis em gestante	R\$ 2,83
02.02.03.118-7	dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano iga	R\$ 18,55
02.02.03.119-5	dosagem da fração c1q do complemento	R\$ 17,16
02.02.03.121-7	dosagem do antígeno ca 125	R\$ 13,35
02.02.04.002-0	dosagem de gordura fecal	R\$ 3,04
02.02.04.003-8	exame coprológico funcional	R\$ 3,04
02.02.04.004-6	identificação de fragmentos de helmintos	R\$ 1,65
02.02.04.005-4	pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	R\$ 1,65
02.02.04.006-2	pesquisa de eosinófilos	R\$ 1,65
02.02.04.007-0	pesquisa de gordura fecal	R\$ 1,65
02.02.04.008-9	pesquisa de larvas nas fezes	R\$ 1,65
02.02.04.009-7	pesquisa de leucócitos nas fezes	R\$ 1,65
02.02.04.010-0	pesquisa de leveduras nas fezes	R\$ 1,65
02.02.04.012-7	pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65
02.02.04.013-5	pesquisa de rotavírus nas fezes	R\$ 10,25
02.02.04.014-3	pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65
02.02.04.015-1	pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	R\$ 1,65
02.02.04.016-0	pesquisa de tripsina nas fezes	R\$ 1,65
02.02.05.001-7	análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	R\$ 3,70



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

02.02.05.002-5	clearance de creatinina	R\$ 3,51
02.02.05.003-3	clearance de fosfato	R\$ 3,51
02.02.05.004-1	clearance de ureia	R\$ 3,51
02.02.05.005-0	contagem de addis	R\$ 2,04
02.02.05.008-4	dosagem de citrato	R\$ 2,01
02.02.05.009-2	dosagem de microalbumina na urina	R\$ 8,12
02.02.05.010-6	dosagem de oxalato	R\$ 3,68
02.02.05.011-4	dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	R\$ 2,04
02.02.05.012-2	dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos	R\$ 3,04
02.02.05.013-0	exame qualitativo de cálculos urinários	R\$ 3,70
02.02.05.014-9	pesquisa / dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	R\$ 3,70
02.02.05.015-7	pesquisa de alcaptona na urina	R\$ 2,04
02.02.05.016-5	pesquisa de aminoácidos na urina	R\$ 3,70
02.02.05.019-0	pesquisa de cistina na urina	R\$ 2,04
02.02.05.020-3	pesquisa de coproporfirina na urina	R\$ 2,04
02.02.05.021-1	pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	R\$ 3,70
02.02.05.022-0	pesquisa de fenil-cetona na urina	R\$ 2,04
02.02.05.023-8	pesquisa de frutose na urina	R\$ 2,04
02.02.05.024-6	pesquisa de galactose na urina	R\$ 3,36
02.02.05.026-2	pesquisa de homocistina na urina	R\$ 2,04
02.02.05.027-0	pesquisa de lactose na urina	R\$ 2,04
02.02.05.028-9	pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	R\$ 3,70
02.02.05.029-7	pesquisa de porfobilinogênio na urina	R\$ 2,04
02.02.05.030-0	pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	R\$ 4,44
02.02.05.031-9	pesquisa de tirosina na urina	R\$ 2,04
02.02.05.032-7	prova de diluição (urina)	R\$ 2,04
02.02.06.001-2	determinação de índice de tiroxina livre	R\$ 12,54
02.02.06.002-0	determinação de retenção de t3	R\$ 12,54
02.02.06.003-9	determinação de t3 reverso	R\$ 14,69
02.02.06.004-7	dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
02.02.06.005-5	dosagem de 17-cetosteróides totais	R\$ 6,72
02.02.06.006-3	dosagem de 17-hidrocorticosteróides	R\$ 6,72
02.02.06.007-1	dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (serotonina)	R\$ 6,72
02.02.06.008-0	dosagem de adrenocorticotrófico (acth)	R\$ 14,12
02.02.06.009-8	dosagem de aldosterona	R\$ 11,89
02.02.06.010-1	dosagem de amp cíclico	R\$ 12,01
02.02.06.011-0	dosagem de androstenediona	R\$ 11,53
02.02.06.012-8	dosagem de calcitonina	R\$ 14,38
02.02.06.013-6	dosagem de cortisol	R\$ 9,86
02.02.06.014-4	dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	R\$ 11,25
02.02.06.015-2	dosagem de dihidrotestosterona (dht)	R\$ 11,71
02.02.06.016-0	dosagem de estradiol	R\$ 10,15
02.02.06.017-9	dosagem de estriol	R\$ 11,55
02.02.06.018-7	dosagem de estrona	R\$ 11,12
02.02.06.019-5	dosagem de gastrina	R\$ 14,15
02.02.06.020-9	dosagem de globulina transportadora de tiroxina	R\$ 15,35
02.02.06.021-7	dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg, beta hcg)	R\$ 7,85



02.02.06.022-5	dosagem de hormonio de crescimento (hgh)	R\$ 10,21
02.02.06.023-3	dosagem de hormonio foliculo-estimulante (fsh)	R\$ 7,89
02.02.06.024-1	dosagem de hormonio luteinizante (lh)	R\$ 8,97
02.02.06.025-0	dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh)	R\$ 8,96
02.02.06.026-8	dosagem de insulina	R\$ 10,17
02.02.06.027-6	dosagem de paratormonio	R\$ 43,13
02.02.06.028-4	dosagem de peptideo c	R\$ 15,35
02.02.06.029-2	dosagem de progesterona	R\$ 10,22
02.02.06.030-6	dosagem de prolactina	R\$ 10,15
02.02.06.031-4	dosagem de renina	R\$ 13,19
02.02.06.032-2	dosagem de somatomedina c (igf1)	R\$ 15,35
02.02.06.033-0	dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	R\$ 13,11
02.02.06.034-9	dosagem de testosterona	R\$ 10,43
02.02.06.035-7	dosagem de testosterona livre	R\$ 13,11
02.02.06.036-5	dosagem de tireoglobulina	R\$ 15,35
02.02.06.037-3	dosagem de tiroxina (t4)	R\$ 8,76
02.02.06.038-1	dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	R\$ 11,60
02.02.06.039-0	dosagem de triiodotironina (t3)	R\$ 8,71
02.02.06.040-3	teste de estimulo da prolactina / tsh apos trh	R\$ 12,01
02.02.06.041-1	teste de estimulo da prolactina apos clorpromazina	R\$ 12,01
02.02.06.042-0	teste de estimulo de lh e fsh apos gonadorrelina	R\$ 12,01
02.02.06.043-8	teste de estimulo do hgh apos glucagon	R\$ 12,01
02.02.06.044-6	teste de supressao do cortisol apos dexametasona	R\$ 12,01
02.02.06.045-4	teste de supressao do hgh apos glicose	R\$ 12,01
02.02.06.046-2	teste p/ investigacao do diabetes insipidus	R\$ 8,43
02.02.06.047-0	pesquisa de macroprolactina	R\$ 12,15
02.02.07.001-8	dosagem de acido delta-aminolevulinico	R\$ 2,06
02.02.07.002-6	dosagem de acido hipurico	R\$ 2,23
02.02.07.003-4	dosagem de acido mandelico	R\$ 3,68
02.02.07.004-2	dosagem de acido metil-hipurico	R\$ 2,04
02.02.07.005-0	dosagem de acido valproico	R\$ 15,65
02.02.07.006-9	dosagem de ala-desidratase	R\$ 3,51
02.02.07.007-7	dosagem de alcool etilico	R\$ 2,01
02.02.07.008-5	dosagem de aluminio	R\$ 27,50
02.02.07.009-3	dosagem de aminoglicosideos	R\$ 10,00
02.02.07.010-7	dosagem de anfetaminas	R\$ 10,00
02.02.07.011-5	dosagem de antidepressivos triciclicos	R\$ 10,00
02.02.07.012-3	dosagem de barbituratos	R\$ 13,13
02.02.07.013-1	dosagem de benzodiazepinicos	R\$ 13,48
02.02.07.014-0	dosagem de cadmio	R\$ 6,55
02.02.07.015-8	dosagem de carbamazepina	R\$ 17,53
02.02.07.016-6	dosagem de carboxi-hemoglobina	R\$ 4,11
02.02.07.017-4	dosagem de chumbo	R\$ 8,83
02.02.07.018-2	dosagem de ciclosporina	R\$ 58,61
02.02.07.019-0	dosagem de cobre	R\$ 3,51
02.02.07.020-4	dosagem de digitalicos (digoxina, digitoxina)	R\$ 8,97
02.02.07.021-2	dosagem de etossuximida	R\$ 15,65



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

02.02.07.022-0	dosagem de fenitoína	R\$ 35,22
02.02.07.023-9	dosagem de fenol	R\$ 2,05
02.02.07.024-7	dosagem de formaldeído	R\$ 3,51
02.02.07.025-5	dosagem de lítio	R\$ 2,25
02.02.07.026-3	dosagem de mercúrio	R\$ 2,04
02.02.07.027-1	dosagem de meta-hemoglobina	R\$ 4,11
02.02.07.028-0	dosagem de metabolitos da cocaína	R\$ 10,00
02.02.07.029-8	dosagem de metotrexato	R\$ 10,00
02.02.07.033-6	dosagem de teofilina	R\$ 15,65
02.02.07.034-4	dosagem de tiocianato	R\$ 3,68
02.02.07.035-2	dosagem de zinco	R\$ 15,65
02.02.08.001-3	antibiograma	R\$ 4,98
02.02.08.002-1	antibiograma c/ concentração inibitória mínima	R\$ 13,33
02.02.08.003-0	antibiograma p/ micobactérias	R\$ 13,33
02.02.08.004-8	baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnóstica)	R\$ 4,20
02.02.08.005-6	baciloscopia direta p/ baar (hanseníase)	R\$ 4,20
02.02.08.006-4	baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	R\$ 4,20
02.02.08.007-2	bacteroscopia (gram)	R\$ 2,80
02.02.08.008-0	cultura de bactérias p/ identificação	R\$ 5,62
02.02.08.009-9	cultura do leite humano (pos-pasteurização)	R\$ 5,62
02.02.08.010-2	cultura p/ herpesvírus	R\$ 4,33
02.02.08.011-0	cultura para baar	R\$ 5,63
02.02.08.012-9	cultura para bactérias anaeróbicas	R\$ 10,25
02.02.08.013-7	cultura para identificação de fungos	R\$ 4,19
02.02.08.014-5	exame microbiológico a fresco (direto)	R\$ 2,80
02.02.08.015-3	hemocultura	R\$ 11,49
02.02.08.016-1	identificação automatizada de microorganismos	R\$ 5,63
02.02.08.017-0	pesquisa de pneumocysti carini	R\$ 4,33
02.02.08.018-8	pesquisa de bacilo diftérico	R\$ 2,80
02.02.08.019-6	pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo a	R\$ 4,33
02.02.08.020-0	pesquisa de haemophilus ducrey	R\$ 2,80
02.02.08.021-8	pesquisa de helicobacter pylori	R\$ 4,33
02.02.08.022-6	pesquisa de leptospiras	R\$ 2,80
02.02.08.023-4	pesquisa de treponema pallidum	R\$ 5,04
02.02.08.024-2	prova confirmatória da presença de micro-organismos coliformes	R\$ 5,62
02.02.09.001-9	ácido úrico líquido no sinovial e derrames	R\$ 1,89
02.02.09.002-7	adenograma	R\$ 5,79
02.02.09.003-5	citologia p/ clamídia	R\$ 4,33
02.02.09.004-3	citologia p/ herpesvírus	R\$ 4,33
02.02.09.005-1	contagem específica de células no líquido	R\$ 1,89
02.02.09.006-0	contagem global de células no líquido	R\$ 1,89
02.02.09.009-4	dosagem de fosfatase alcalina no esperma	R\$ 2,01
02.02.09.010-8	dosagem de frutose	R\$ 2,01
02.02.09.011-6	dosagem de frutose no esperma	R\$ 2,01
02.02.09.015-9	eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido	R\$ 5,23
02.02.09.016-7	espectrofotometria no líquido amniótico	R\$ 6,56
02.02.09.017-5	esplenograma	R\$ 5,79



02.02.09.018-3	exame de caracteres fisicos contagem global e especifica de celulas	R\$ 1,89
02.02.09.019-1	mielograma	R\$ 5,79
02.02.09.021-3	pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (elisa)	R\$ 9,70
02.02.09.022-1	dosagem de fosfatase ácida no esperma	R\$ 2,01
02.02.09.023-0	pesquisa de caracteres fisicos no liquor	R\$ 1,89
02.02.09.024-8	pesquisa de celulas orangiofilas	R\$ 1,89
02.02.09.025-6	pesquisa de cristais c/ luz polarizada	R\$ 1,89
02.02.09.026-4	pesquisa de espermatozoides (apos vasectomia)	R\$ 4,80
02.02.09.028-0	prova de progressao espermatica (cada)	R\$ 9,70
02.02.09.030-2	prova do latex p/ pesquisa do fator reumatoide	R\$ 1,89
02.02.10.001-4	determinacao de cariotipo em cultura de longa duracao (c/ tecnica de bandas)	R\$ 32,48
02.02.10.002-2	determinacao de cariotipo em medula ossea e vilosidades corionicas (c/ tecnica de bandas)	R\$ 32,48
02.02.10.003-0	determinacao de cariotipo em sangue periferico (c/ tecnica de bandas)	R\$ 32,48
02.02.10.004-9	quantificação/amplificação do her-2	R\$ 120,00
02.02.11.001-0	deteccao de variantes da hemoglobina (diagnostico tardio)	R\$ 8,80
02.02.11.002-8	deteccao molecular de mutacao em hemoglobinopatias (confirmatorio)	R\$ 66,00
02.02.11.003-6	deteccao molecular em fibrose cistica (confirmatorio)	R\$ 66,00
02.02.11.004-4	dosagem de fenilalanina (controle / diagnostico tardio)	R\$ 5,50
02.02.11.005-2	dosagem de fenilalanina e tsh ou t4	R\$ 12,10
02.02.11.006-0	dosagem de fenilalanina tsh ou t4 e deteccao da variante de hemoglobina	R\$ 20,90
02.02.11.007-9	dosagem de tripsina imunorreativa	R\$ 5,50
02.02.11.008-7	dosagem de tsh e t4 livre (controle / diagnostico tardio)	R\$ 13,20
02.02.11.009-5	dosagem de 17 hidroxiprogesteronona em papel de filtro	R\$ 8,00
02.02.11.010-9	dosagem da atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel de filtro	R\$ 5,50
02.02.11.011-7	dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em amostras de soro	R\$ 137,00
02.02.11.012-5	deteccao molecular de mutação em hiperplasia adrenal congênita	R\$ 66,00
02.02.11.013-3	deteccao molecular de mutação em deficiência de biotinidase	R\$ 66,00
02.02.11.014-1	dosagem de cloreto no suor	R\$ 150,00
02.02.12.001-5	determinacao de anticorpos antiplaquetarios	R\$ 10,65
02.02.12.002-3	determinacao direta e reversa de grupo abo	R\$ 1,37
02.02.12.003-1	fenotipagem de sistema rh - hr	R\$ 10,65
02.02.12.004-0	identificacao de anticorpos sericos irregulares c/ painel de hemacias	R\$ 10,65
02.02.12.008-2	pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	R\$ 1,37
	urocultura	R\$ 3,70
	urocultura com antibiograma	R\$ 3,90
	urocultura com antibiograma e contagem de colônias	R\$ 4,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

EXAMES LABORATORIAIS: apurados pela coleta e análise de sangue (atendimento 24h)		
02.02.03.120-9	dosagem de troponina i (quantitativa)	R\$ 9,00
02.02.03.120-9	dosagem de troponina i (qualitativa)	R\$ 9,00
02.02.01.033-3	dosagem de creatinofosfoquinase fracao mb	R\$ 4,12
02.02.01.032-5	dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	R\$ 3,68

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ESPECIALIDADES (atendimento 24h)		
02.11.02.003-6	eletrocardiograma	R\$ 5,15



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Setor de Licitações e Contratos
Marmeleiro - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS objetivando a prestação de serviços especializados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2016.

Nome: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos – Anexo II)

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura e identificação do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME DA PESSOA JURÍDICA – CPF – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público 004/2016, instaurada pelo Município de Marmeleiro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2016.

(Assinatura e identificação do representante legal da proponente)

Nome da Pessoa proponente

Número do CPF

Endereço completo



ANEXO V

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A proponente, para fins de participação na licitação Chamamento Público nº 004/2016, DECLARA sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar ao município de Marmeleiro – PR, qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2016

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ

Endereço completo
Fone/E-mail



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE EDITAL

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 004/2016.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do representante legal da proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016

(*Nome da Empresa*), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*)
..... DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(*Local e Data*)

(*Assinatura do representante legal da licitante*)

(*Nome do representante legal da licitante*)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal*).